



PROJETO DE LEI Nº 595, 1999.

Publique-se. Inclua-se em pauta por CINCO sessões
30 de junho, 99
Vanderlei Macris - Presidente

DEPUTADO
EDSON GOMES

Dispõe sobre o uso de energia elétrica na irrigação rural.

FLS. N 01
RGL. 4261
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - A tarifa de energia elétrica destinada à irrigação rural será fixada considerando:
I - isenção da tarifa relativa à demanda e
II - para o período das 5:30h às 7:30h, o mesmo benefício de preço diferenciado de consumo do período das 23:30h às 5:30h.

Artigo 2º - Estas alterações ocorrerão sem prejuízo dos demais benefícios

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 4261 de 01/07/99
Autuado com 01 folhas
Ass. [assinatura]

JUSTIFICATIVA

Os atuais valores cobrados pela energia elétrica na irrigação rural estão desestimulando e até inviabilizando este tipo de atividade.

Os irrigantes são obrigados a pagar o valor correspondente à demanda ainda que deixem de utilizá-la total ou parcialmente e as horas com tarifa de consumo reduzida são muito poucas, considerando que o período de irrigação é, em média, de 20 (vinte) horas diárias.

Considerando que o uso da irrigação é imprescindível para o aumento da produção rural de nosso país, condição indispensável para a estabilização econômica e para a diminuição do custo de vida, o presente projeto visa garantir a continuidade das atividades dos atuais irrigantes e incentivar outros produtores rurais para a prática da irrigação.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1.999.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 12
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 01-07-99

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.3016/1999
Conferente

Deputado EDSON GOMES

PPB

ENTRUE À MESA EM

1918

JUN 99

37962

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 73ª a 77ª Sessões Ordinárias (de 02 a 06/08/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 06/08/99

X